



**Subsecretaria de Contabilidade Pública
SUCON**

**Coordenação-Geral de Normas de
Contabilidade Aplicadas à Federação
CCONF**

2º GTCON 2014

Cessão de Bens

OUTUBRO/2014

CESSÃO DE BENS – CONTEXTO E AGENDA

CONTEXTO

- Alinhamento às normas internacionais, evidenciando a essência da operação;
- Não vinculação da **propriedade** como pré-requisito para **reconhecimento do ativo**.
- Reflexão a luz de outros entendimentos, como o do **arrendamento mercantil financeiro**;

AGENDA

1. Conceito de cessão;
2. Apresentação das propostas para contabilização da cessão de bens;
3. Pontos para discussão.



CESSÃO DE BENS – CONCEITO

- Transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, **a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.** É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando. (MEIRELLES, 1996)
- Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedente e cessionária, normalmente denominado de “termo de cessão” ou “termo de cessão de uso”. **O prazo pode ser determinado, e o cedente pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido.** (CARVALHO FILHO, 2004)

CESSÃO DE BENS – CARACTERÍSTICAS

CARATERÍSTICAS GERAIS DA CESSÃO:

- **Ausência de uma normatização geral;**
- **Prazo determinado ou indeterminado;**
- **Propriedade do bem permanece com o cedente;**
- **Bem não pode ser utilizado em fim diverso do previsto no termo de cessão, caso previsto;**
- **O cedente pode reaver o bem cedido a qualquer momento;**
- **O cessionário é responsável pela manutenção do bem cedido.**

QUESTÃO CENTRAL:

- **A cessão transfere o controle do bem ao cessionário?**

PROPOSTA #1: Bem registrado e depreciado no cedente.

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #1

Na cessão:

Cedente: Transferência entre contas do Imobilizado

D	1.2. Ativo Imobilizado – Bens em Poder de Terceiros	2.000.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000

Cessionário: Registro do bem e da obrigação de devolvê-lo (facultativo)

D	7. Ativo Imobilizado – Bens Imóveis Cedidos a devolver	2.000.000
C	8. Ativo Imobilizado – Bens Imóveis Cedidos	2.000.000

Ao longo da cessão:

Cedente: Registro da depreciação

D	3. Depreciação	500.000
C	1.2. (-) Depreciação Acumulada	500.000

Cessionário: Não efetua lançamentos

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #1

No momento da devolução:

Cedente: Baixa do direito de reaver o bem e reincorporação ao imobilizado (VCL)

D	1.2. Ativo Imobilizado	1.500.000
C	1.2. Ativo Imobilizado – Bens em Poder de Terceiros	1.500.000

Cessionário: Baixa do registro de controle referente à devolução do bem

D	7. Ativo Imobilizado – Bens Imóveis Cedidos	2.000.000
C	8. Ativo Imobilizado – Bens Imóveis Cedidos – a devolver	2.000.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #1

IMPACTOS:

- Bem é depreciado pelo cedente, embora ele não o esteja utilizando;
- Cessionário não reconhece nenhum benefício auferido em razão da cessão.

**PROPOSTA #2: Registro do bem no ativo
imobilizado do cessionário**

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #2

Na transferência do bem:

- Cedente: transferência do bem cedido para o ativo realizável a longo prazo;
- Cessionário: reconhece ativo em contrapartida a um passivo.

Ao longo da cessão:

- Cessionário: registra a depreciação.

Na devolução do bem:

- Cedente: baixa do ativo realizável a longo prazo e reconhece VPD;
- Cessionário: baixa do passivo e reconhece VPA.

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #2

No momento da cessão:

Cedente: Transferência do bem (ou direito de reavê-lo) para o Ativo RLP

D	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiros	2.000.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000

Cessionário: Registro do bem e da obrigação de devolvê-lo

D	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000
C	2.2. Passivo não Circulante – Bens Cedidos a devolver	2.000.000

Ao longo da cessão:

Cedente: Não efetua lançamentos

Cessionário: Registro da depreciação

D	3. Depreciação	500.000
C	1.2. (-) Depreciação Acumulada	500.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #2

No momento da devolução:

Cessionário: Apuração do Valor Contábil Líquido

D	1.2. (-) Depreciação Acumulada	500.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	500.000

Cessionário: Baixa do passivo pela devolução do bem

D	2.2. Passivo não Circulante – Bens Cedidos a devolver	2.000.000
C	1.2 Ativo Imobilizado	1.500.000
C	4. VPA	500.000

Cedente: Baixa do direito de reaver o bem e reincorporação ao imobilizado

D	1.2. Ativo Imobilizado	1.500.000
D	3.x VPD	500.000
C	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiros	2.000.000

CESSÃO DE BENS – PONTOS PARA DISCUSSÃO

IMPACTOS:

- VPAs e VPDs não são apropriadas por competência;
- Passivo (cessionário) e ativo (cedente) não são atualizados.

**PROPOSTA #3: Registro do bem no ativo
imobilizado do cessionário e apropriação da
VPA (cessionário) e VPD (cedente) ao longo do
prazo da cessão.**

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #3

Na transferência do bem

- Cedente: transferência do bem cedido para o ativo realizável a longo prazo;
- Cessionário: reconhece ativo em contrapartida a um passivo.

Ao longo do prazo da cessão

- Cedente: baixa do ativo realizável a longo prazo e reconhece VPD;
- Cessionário: baixa do passivo e reconhece VPA.

Na devolução do bem

- Cedente: baixa do ativo RLP e incorporação do imobilizado.
- Cessionário: apuração do valor contábil líquido e baixa do passivo;

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #3

No momento da cessão:

Cedente: Transferência do bem (ou direito de reavê-lo) para o Ativo RLP

D	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiros	2.000.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000

Cessionário: Registro do bem e da obrigação de devolvê-lo

D	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000
C	2.2. Passivo não Circulante – Bens Cedidos a devolver	2.000.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #3

Ao longo da cessão:

Cessionário: Registro da Depreciação

D	3. Depreciação	500.000
C	1.2. (-) Depreciação acumulada	500.000

Cessionário: Baixa Parcial do Passivo

D	2.2. Passivo não Circulante – Bens Cedidos a devolver	500.000
C	4. VPA	500.000

Cedente: Baixa parcial do direito

D	3. VPD	500.000
C	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiros	500.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #3

No momento da devolução:

Cessionário: Apuração do VCL

D	1.2. (-) Depreciação acumulada	500.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	500.000

Cessionário: Baixa Parcial do Passivo

D	2.2. Passivo não Circulante – Bens Cedidos a devolver	1.500.000
C	1.2 Ativo Imobilizado	1.500.000

Cedente: Baixa do direito de reaver o bem e reincorporação ao imobilizado

D	1.2 Ativo Imobilizado	1.500.000
C	1.2. Ativo Realizável a Longo Prazo – Bens em Poder de Terceiros	1.500.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #3

IMPACTOS:

- Dificuldade em definir critério para apropriação da VPD (cedente) e da VPA (cessionário);
- Apresenta complexidade operacional.

**PROPOSTA #4: Registro do bem no ativo
imobilizado do cessionário e baixa no cedente**

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #4

No momento da cessão:

Cedente: Transferência do bem (ou direito de reavê-lo) para o Ativo RLP

D	3.5. VPD – Baixa de Bens Cedidos	2.000.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000

Cedente: Transferência do bem (ou direito de reavê-lo) para o Ativo RLP

D	7.9. Outros Controles – Bens em Responsabilidade de Terceiros	2.000.000
C	8.9. Outros Controles – Bens Cedidos	2.000.000

Cessionário: Registro do bem e da obrigação de devolvê-lo

D	1.2. Ativo Imobilizado	2.000.000
C	4.5. VPA – Cessão de Uso Recebida	2.000.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #4

Ao longo da cessão:

Cessionário: Registro da Depreciação

D	3. Depreciação/Amortização	500.000
C	1.2. (-) Depreciação/Amortização acumulada	500.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #4

No momento da devolução:

Cessionário: Apuração do VCL

D	1.2. (-) Depreciação acumulada	500.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	500.000

Cessionário: Baixa do Bem pela devolução

D	3.5. VPD – Devolução de bem cedido	1.500.000
C	1.2. Ativo Imobilizado	1.500.000

Cedente: Reincorporação do ativo imobilizado

D	1.2 Ativo Imobilizado	Valor justo
C	4.5. VPA – Recebimento de Bens Cedidos	Valor justo

Cedente: Baixa nas contas de controle

D	8.9 Outros Controles – Bens Cedidos	2.000.000
C	8.9. VPA – Recebimento de Bens Cedidos	2.000.000

CESSÃO DE BENS – PROPOSTA #4

IMPACTOS:

- VPAs e VPDs não são apropriadas por competência;

PONTOS PARA DISCUSSÃO

CESSÃO DE BENS – PONTOS PARA DISCUSSÃO

- A operação de cessão **transfere ao cessionário os benefícios, riscos e controle** do bem cedido?
- A quem compete a **responsabilidade de reavaliar e depreciar o bem?**

Subsecretário de Contabilidade Pública

Gilvan da Silva Dantas

Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Pública Aplicadas à Federação

Leonardo Silveira do Nascimento

Coordenadora de Norma de Contabilidade

Raquel da Ressureição Costa Amorim

Gerente de Normas Procedimentos Contábeis

Bruno Ramos Mangualde

Equipe Técnica

Alison de Oliveira Barcelos

Ana Karolina Almeida Dias

Carla de Tunes Nunes

Diego Rodrigues Boente

Fernanda Silva Nicoli

Gabriela Leopoldina Abreu



Fone:(61) 3412-4905

www.stn.fazenda.gov.br

cconf.df.stn@fazenda.gov.br

Twitter: @_tesouro